

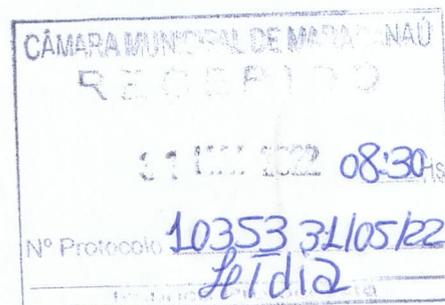


MENSAGEM Nº 070/2022.

Maracanaú, 30 de maio de 2022.

Ao  
Exmo. Sr.  
Vereador JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO  
Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú  
NESTA

Assunto: PROJETO DE LEI Nº 070/2022.



Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei que ALTERA A LEI Nº 1.725, DE 06 DE OUTUBRO DE 2011 E SUAS MODIFICAÇÕES, QUE DISCIPLINA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR, CRIA O 2º CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

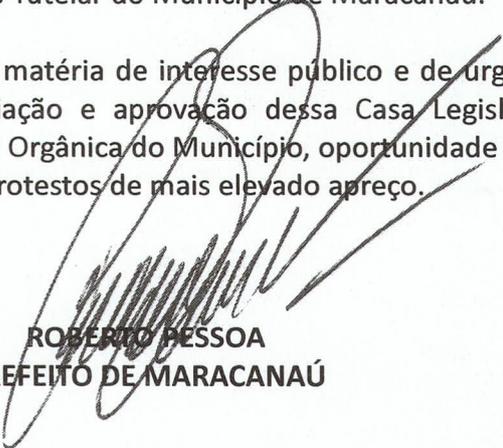
O presente projeto de lei visa adequar-se as recomendações previstas na Resolução nº 139, de 17 de março de 2010, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e funcionamento dos Conselhos Tutelares no Brasil, especialmente quanto a questão da proporção do número de habitantes e quantidade de conselhos tutelares, isto é, 01 (um) Conselho Tutelar para cada 100 mil habitantes.

Ademais, a presente alteração visa cumprir acordo extrajudicial com o Ministério Público do Estado do Ceará a fim de homologá-lo perante a Vara Única da Infância e Juventude nos autos da Ação Civil Pública protocolizada sob o nº 0018458-36.2018.8.06.0117.

Por fim, em virtude da alteração legislativa, sob análise, a presente propositura legislativa objetiva criar mais um Conselho Tutelar (2º Conselho Tutelar de Maracanaú), na medida em que a população de Maracanaú gira em torno de 209 mil habitantes, conforme o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE no ano de 2010, com estimativa de 230.986 para o ano de 2021, assim como denominar o Conselho Tutelar de Maracanaú, criado pela Lei nº 476, de 21 de dezembro de 1995, em 1º Conselho Tutelar do Município de Maracanaú.

Pelo exposto, por se tratar de matéria de interesse público e de urgência, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, em regime de urgência, nos termos do art. 42, da Lei Orgânica do Município, oportunidade em que aproveitamos para reiterar a Vossas Excelências os protestos de mais elevado apreço.

Atenciosamente,

  
ROBERTO PESSOA  
PREFEITO DE MARACANAÚ



PALÁCIO ANTÔNIO GONÇALVES  
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará  
CEP 61.905-430



Prefeitura de  
**Maracanaú**

PROJETO DE LEI Nº 070, DE 30 DE MAIO DE 2022.



**ALTERA A LEI Nº 1.725, DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, QUE DISCIPLINA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, CRIA O 2º CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito de Maracanaú, Roberto Soares Pessoa:**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** O § 1º do art. 2º da Lei nº 1.725, de 06 de outubro de 2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. ....

§ 1º. A criação de outros conselhos tutelares ocorrerá mediante lei específica e observará a proporção de 01 (um) Conselho Tutelar a cada 100 (cem) mil habitantes, na forma da Resolução nº 139, de 17 de março de 2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.” NR

**Art. 2º.** Cria o 2º Conselho Tutelar do Município de Maracanaú com as atribuições e competências definidas na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e na Lei nº 1.725, de 06 de outubro de 2011.

**Art. 3º.** As funções de conselheiros tutelares serão criados por lei específica até a data de abertura do processo de escolha definido pela Lei nº 1.725, de 06 de outubro de 2011.

**Art. 4º.** O Conselho Tutelar, criado pela Lei nº 476, de 21 de dezembro de 1995, fica denominado de 1º Conselho Tutelar do Município de Maracanaú.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 30 DE MAIO DE 2022.**

**ROBERTO PESSOA**  
**PREFEITO DE MARACANAÚ**



PALÁCIO ANTÔNIO GONÇALVES  
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará  
CEP 61.905-430